



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 121/2019 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação Nº 3/GM/MS, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Anexo V - Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Título II. Dos Centros de Atenção Psicossocial. Capítulo I - Das Modalidades de Serviços dos Centros de Atenção Psicossocial;
 2. A Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo III - Do Financiamento da Rede de Atenção Psicossocial;
 3. A Resolução da CIB/CE Nº. 65/2013, que Homologar os Planos de Ação Regional das Redes de Atenção Psicossocial das Regiões de Saúde de Caucaia, Maracanaú, Baturité, (Canindé, Quixadá e Tauá), (Russas e Limoeiro do Norte), Icó, Crato e Juazeiro do Norte;
 4. O Ofício Nº 116/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Acarape, contido no processo Nº. 09558033/2019, de solicitação de inclusão e Implantação do CAPS Geral Tipo I, no município de Acarape, no desenho da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde de Maracanaú para desenvolver Ações e Serviços de referência para as pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas para integrar à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, junto ao Ministério da Saúde;
 5. O parecer favorável da Secretaria Executiva de Saúde Mental da SESA à proposta de inclusão e Implantação do CAPS Geral Tipo I, no município de Acarape, no desenho da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde de Maracanaú;
 6. E a pactuação ocorrida na Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) no dia 08 de novembro de 2019, resolve:
- Art.1º. Alterar o item 2 do Art. 2º. da Resolução Nº. 65/2013 da CIB/CE, acima referida, que trata da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS de Maracanaú, incluindo um CAPS I no município de Acarape, que passa a ter a seguinte redação:

❖ **2. Rede de Atenção Psicossocial de Maracanaú:**

SERVIÇO	MUNICÍPIO
CAPS I	Barreira e Acarape

Art. 2º. Aprovar a implantação do Ponto de Atenção da Rede Psicossocial, junto ao Ministério da Saúde, conforme descrição abaixo, por tipo de serviço:

Município	Tipo de CAPS	CNES	Endereço	RAPS da Região de Saúde
Acarape	I	9883304	Rua Francisco Leite Duarte, s/n	Maracanaú

Art. 3º. Aprovar os incentivos financeiros para implantação e de custeio do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I de Acarape, Ponto de Atenção da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde de Maracanaú, junto ao Ministério da Saúde, abaixo especificado:

Município	Tipo de CAPS	CNES	Incentivo de Implantação (R\$)	Incentivo Mensal de Custeio (R\$)
Acarape	I	9883304	20.000,00	28.305,00

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS